PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 522 , DE 02 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica convertida em residencial a Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a quadra descrita no artigo antecedente, com as quadras nº 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 373, 374, 376, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 695, E 696, todas da zona 12, do Bairro Santa Tereza, cujo domínio útil pertence a Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, conforme matrícula nº 806 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva escritura nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A área recebida em permuta destina-se a manutenção e regularização das posses já existentes de fato na área supra mencionada.

Art. 3° Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 04 de julho de 2000. n.º 450.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2000.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANÁ DO EVENTO FOLIAVISTA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial deste Município, a semana do evento FOLIAVISTA – Carnaval Fora de Época, que ocorrerá no período de três dias, sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, visando melhorar o movimento de turismo, lazer e comércio desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica convertida em residencial a Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a quadra descrita no artigo antecedente, com as quadras nº 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 373, 374, 376, 390, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 695, E 696, todas da zona 12, do Bairro Santa Tereza, cujo domínio útil pertence a Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, conforme matrícula nº 806 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva escritura nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A área recebida em permuta destina-se a manutenção e regularização das posses já existentes de fato na área supra mencionada.

Art. 3º Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 523 DE 02 DE JULHO DE 2000.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no orçamento do Município, para o exercício de 2000, no valor de até R$ 20.332.730,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000 até o valor de **18.202.730,00** (Dezoito Milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROJETO/ATIV: **0101.0012.001- Funcionamento da Câmara Municipal**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
- VALOR: **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações patronais
- VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)

II - PODER EXECUTIVO
1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **0307.0204.101- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais)
PROJETO/ATIV: **0307.0204.102 – Manutenção da Assessoria de Imprensa.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)
1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV: **0309.0404.131- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)

1104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais)
1105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.
- VALOR: **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0214.301- Manutenção da Secretaria M de Finanças**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- VALOR: **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 - Outras Amortizações